



**OFÍCIO Nº136/2020**

**Silvianópolis, 04 de setembro de 2020**

**Exmo. Sr.**

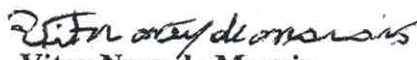
**Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis – MG**

**Assunto: Encaminhamento do Decreto n.º66 de 04 de setembro de 2020.**

**Vitor Nery de Moraes**, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem pelo presente, encaminhar as cópias do Decreto n.º 66 de 04 de setembro de 2020, que “ Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 34.035,00(Trinta e quatro mil e trinta e cinco reais) para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede para enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) pelo Sistema Único de Assistência Social(SUAS) e dá outras providências”.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos caso sejam necessários.

**Atenciosamente,**

  
**Vitor Nery de Moraes**  
**Prefeito Municipal**



**Exmo. Sr.**

**Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**

**Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis - MG**



EM 07 / 09 / 2020

NO QUADRO DE AVISO  
ART 108-LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

**DECRETO Nº 066 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SILVIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 102.12000

Recebido em 07/09/2020

15h 30 min.

Assinatura Servidor Responsável

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 34.035,00 (Trinta e quatro mil e trinta e cinco reais) para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede para enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e dá outras providências.

O Prefeito de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e, **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Republicana; **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; **CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados; **CONSIDERANDO** que pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONSIDERANDO** a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI (Informe do dia 12/03/2020) no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19); **CONSIDERANDO** a necessidade de tomada de medidas preventivas e preparatórias para uma possível fase de infecção que afete a nossa cidade; **CONSIDERANDO** que vários órgãos federais, estaduais e dos municípios estão cancelando ou adiando grandes eventos, sejam eles governamentais, esportivos, culturais ou políticos, em razão da citada recomendação da SBI para evitar a propagação do novo coronavírus, em seus respectivos instrumentos legais (Instrução Normativa nº 19/2020, do Ministério da Economia; Portaria nº 1/2020, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União); **CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município; **CONSIDERANDO** que os Municípios em situação de emergência poderão utilizar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público, conforme previsto no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal c/c inciso II do art. 2º da Lei Municipal n. 916 de 30 de maio de 2018; **CONSIDERANDO** que os Municípios em situação de emergência poderão contratar por dispensa de licitação nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 c/c inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de crédito especial para fazer face às despesas emergências decorrentes do Coronavírus; **CONSIDERANDO** a possibilidade de abertura de crédito extraordinário para atender despesas emergenciais, como é o caso da presente situação com o Coronavírus, nos termos do §3º do art. 167 da CF c/c inc. III, art. 41 da Lei 4.320/64; **CONSIDERANDO** os recursos para atender às despesas dessa pandemia e seus efeitos nos termos provenientes da alínea "b)", do inc. I, do art. 5º, c/c/ § 2º, do mesmo art., todos da Lei Complementar n. 173 de 23 de maio de 2020; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME da Secretaria do Tesouro Nacional descrevendo as medidas, parametrizações e modos de abertura e registro das referidas receitas; e **CONSIDERANDO** o art. 4º da Portaria MC nº 369/GM/MC de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

federais para a execução de ações socioassistenciais da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS nos Estados, Distrito Federal e Municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Declara emergência e calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus, já declarada no Decreto Municipal n. 18/2020, para fins do §3º do art. 167 da CF c/c inc. III, art. 41 da Lei 4.320/64 e adequada abertura de crédito extraordinário para as despesas urgentes e imprevistas em decorrência da pandemia.

**Art. 2º** - Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 34.035,00 (Trinta e quatro mil e trinta e cinco reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

02	Executivo	
02.06	Saúde e Promoção Social	
02.06.03	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.06.03.08	Assistência Social	
02.06.03.08.244	Assistência Comunitária	
02.06.03.08.244.0014	Assistência Social e Comunitária	
02.06.03.08.244.0014-2101	Enfrentamento da Emergência COVID19 - SUAS	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	30.360,00
02	Executivo	
02.06	Saúde e Promoção Social	
02.06.03	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.06.03.08	Assistência Social	
02.06.03.08.244	Assistência Comunitária	
02.06.03.08.244.0014	Assistência Social e Comunitária	
02.06.03.08.244.0014-2101	Enfrentamento da Emergência COVID19 - SUAS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.675,00
<b>TOTAL</b>		<b>34.035,00</b>

**Art. 3º** - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de:

*R. S. Silva*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

I – Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos Recebidos do Governo Federal, conforme artigo 4º da Portaria MC nº 369/GM/MC de 29 de abril de 2020 e conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, registrados nas seguintes categorias e fonte de receitas:

1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS,  
Fonte 129                      **RS 34.035,00(Trinta e quatro mil e trinta e cinco reais).**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, MG, 04 de setembro de 2020.

*Vitor Nery de Moraes*  
**VITOR NERY DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SILVIANÓPOLIS-MG**  
Protocolo nº 102.18000  
Recebido em 04/09/2020  
12h-30 *[assinatura]*  
Assinatura Servidor Responsável